

Hora de acordar: Uma abordagem histórica e etnográfica da regulação de estimulantes de origem vegetal

Anthony Henman* e Pien Metaal

Com a proliferação de novas substâncias estimulantes - muitas delas baseadas em plantas usadas em contextos culturais "tradicionais" em diferentes partes do mundo - surgiu a necessidade de se monitorar não apenas as substâncias em si, mas também os contextos sociais em que estas estão sendo utilizadas. A maioria das legislações nacionais deriva seus preceitos da Convenção Única das Nações Unidas sobre Entorpecentes de 1961, e assim classifica "drogas" com base em um arcabouço de referência essencialmente farmacológico. Um resultado disso é que a folha de coca, por exemplo, é geralmente proibida pelas mesmas disposições que se aplicam ao seu princípio ativo alcaloide, a cocaína, enquanto outras plantas com princípios ativos diferentes permanecem no comércio lícito até que sejam tomadas medidas específicas contra elas em determinados contextos nacionais. Foi este o caso, recentemente, do khat e do kratom (espécies do gênero *Ephedra*), e - embora esta não seja tecnicamente um estimulante - da kava-kava. Isso também significa que estimulantes que contêm outros alcaloides supostamente "não-problemáticos", como a cafeína, teobromina, capsaicina ou arecolina, permanecem completamente fora do âmbito dos controles legais, e são tratados, para todos os efeitos, como "não-drogas".

Existem dimensões históricas e culturais dos juízos de valor subjacentes a essa situação jurídica atual, e a categorização resultante de tais juízos não constitui um guia totalmente preciso - como gostariam que acreditássemos as burocracias internacionais de narcóticos - seja para os riscos de saúde

associados a substâncias específicas, seja para sua potencial utilização indevida. No coração deste descasamento encontra-se uma flagrante incoerência entre a Convenção de 1961, de um lado, e o tratado de 1971, do outro.¹ No primeiro, os materiais vegetais derivados de coca, cannabis e papoula - bem como seus usos tradicionais - são explicitamente alvo de proibição, com todos os usos não-médicos ou não-científicos considerados dignos de "eliminação gradual". A Convenção de 1971, no entanto, reverteu o foco, concentrando-se em uma categoria recém-inventada de substâncias "psicotrópicas" e não citando quaisquer plantas, como tais, nos anexos relevantes. Isto causou (e continua a causar) interminável confusão conforme as convenções foram trazidas para as leis de cada país, já que os governos tiveram que decidir qual precedente internacional deveria orientar

Pontos chave

- As disposições legais atuais em matéria de estimulantes de origem vegetal, da forma que foram consagradas nas convenções da ONU, são desprovidas de base científica clara e precisam ser revistas.
- O tratamento da folha de coca é o mais claro exemplo de uma abordagem confusa, etnocêntrica e enviesada por valores para estimulantes de origem vegetal
- Uma melhor compreensão dos usos tradicionais dos estimulantes de origem vegetal pode impedir a propagação do padrão de consumo de seus derivados químicos mais concentrados.

sua legislação. No final das contas, a maioria dos países fez sua escolha com base em suas próprias realidades políticas, e, portanto, a uniformidade desejada foi diluída e novas contradições foram introduzidas ao processo (ver quadro na p. 5).

Fora do âmbito estritamente legal, as linhas do conflito são frequentemente étnicas, de gênero ou religiosas. A "boa planta" de um indivíduo pode ser concebida como "droga perigosa" por interesses sociais rivais. Um bom exemplo disso é o conflito sobre o uso do khat no Chifre da África, Iêmen e suas comunidades no exterior. Não só o khat é rotineiramente retratado como combustível da pirataria e ilegalidade somali nos filmes de Hollywood, mas seu uso entre homens muçulmanos também é condenado por suas parentes mulheres, ambientalistas preocupados com o uso excessivo de escassos recursos hídricos, e até mesmo pelo lobby intenso de cristãos consumidores de álcool nos países de origem. Dependendo de diferentes perspectivas individuais, o khat pode ser visto como um lubrificante ritual inofensivo ou um sintoma de decomposição social e declínio moral terminal.

Um outro caso, o da folha de coca, é particularmente ilustrativo da oposição cultural entre pontos de vista ocidentais predominantes e os de sociedades colonizadas por potências europeias. Nas últimas décadas, tem-se visto uma reversão dos construtos etnocêntricos vigentes que retratavam a mastigação tradicional da coca como um vício degenerativo, o que abriu caminho para uma melhor compreensão desta planta. Desafios formais aos pressupostos anacronistas que norteiam as leis atuais têm-se multiplicado nos países andinos; na Bolívia, um governo nacionalista renegociou com sucesso sua adesão à Convenção Única, reservando-se o direito de não aplicar em seu território todos os artigos que requerem dos governos eliminar progressivamente o uso tradicional da coca. Na Argentina, também, o retorno da democracia nos meados da década de 1980 revogou a proibição da coca perpetuada pelos governos militares anteriores. Significativamente, o

motivo subjacente para esta mudança não foi simplesmente uma defesa dos costumes indígenas, mas sim o reconhecimento de uma identidade regional distinta - compartilhado até mesmo pelos imigrantes de classe média, que frequentemente usam a folha de coca como chá e mastigatório - nas províncias de Salta, Jujuy e Tucuman, no noroeste do país.²

Estes e outros exemplos oferecem precedentes sobre os elementos envolvidos na introdução de estimulantes de origem vegetal em novos contextos culturais. Essencialmente, o que está em jogo é um processo de mudança histórica, com sociedades antes fechadas sendo expostas a novos padrões de consumo decorrentes da globalização e da expansão do comércio global. Trata-se de uma negociação constante de poder e de definições legais, muitas vezes desconfortável, com conservadores culturais, muitos dos quais, em princípio, se colocam contrários a qualquer versão do 'mais novo vício em drogas'. Por parte dos usuários, que muitas vezes se veem como estando na vanguarda da mudança social, se faz necessária a busca por formas inovadoras de legitimação cultural - padrões de comportamento, rituais e sistemas de crenças - apoiadas por controles sociais que podem, ou não, adquirir a forma e o conteúdo das leis explícitas. Como será discutido na próxima seção, a história nos mostra que os controles informais surgidos da experiência dos próprios usuários de drogas muitas vezes oferecem uma disciplina mais eficaz do que o mero uso de legislação restritiva.

A cafeína é um deus ciumento

Os estimulantes de origem vegetal mais utilizados são, de longe, as diferentes espécies que contêm variantes do alcaloide xantina, muito próximo em sua estrutura química do mais conhecido do grupo, a cafeína, identificada pela primeira vez no café. Estes também incluem o chá, o mate, o guaraná e o parente próximo teobromina (presente no chocolate). Pelo menos desde o século XVII, estas substâncias desfrutaram de longa reputação como algumas das principais

commodities comercializadas mundialmente - no caso do café, chá e chocolate - ou de produto com enorme mercado regional fora de suas localidades de origem - como o mate e o guaraná. As formas de consumo, em alguns casos, permaneceram largamente determinadas por práticas culturais pré-existentes, como acontece com o bule e xícara de chá introduzidas pela China, ou a cabaça de mate retirada de um contexto indígena Guarani e fielmente replicada por sucessivas ondas de imigração para o Uruguai, Argentina, Paraguai, Chile, leste da Bolívia e sul do Brasil. Em outros casos, nomeadamente o chocolate, a substância foi completamente reinventada, alterando-se a natureza de sua composição e a forma de consumo - do chocolate asteca (cacau e pimenta chili) para a mistura europeia com leite, açúcar e baunilha.³ O café e o guaraná oferecem um caso intermediário: eles perderam seus rituais e modos de preparação originais mas continuam a ser essencialmente utilizados como bebidas, preservando sua forma básica de consumo farmacológico.⁴ Todos esses estimulantes têm sustentado grandes cadeias agrícolas, de comércio e industriais, e não há dúvida de que tal dependência - aliada a seus efeitos geralmente benignos - explica porque eles nunca atraíram o opróbrio desencadeado que sofreram outras plantas. A cafeína é um "deus ciumento", tanto no sentido de que os interesses econômicos que ele sustenta não aceitam muita competição, quanto no sentido de que suas diferentes espécies constituintes são geralmente retratadas como mais saudáveis e mais "naturais" do que outros estimulantes de origem vegetal. Tal retrato, precisa-se mencionar, é criado não só por meio de marketing e propaganda, mas também por um consenso cultural quase unânime e códigos de consumo bem desenvolvidos.

De fato, o que é notável em todas as formas bem estabelecidas da ingestão de cafeína é a titulação bastante precisa da dose que tal consenso e tais códigos permitem (e, de fato, encorajam). A cafeína perdura por três ou quatro horas no organismo, e, logo, seria fácil (em princípio) aumentar a dosagem ao longo

do tempo. A overdose de cafeína, no entanto, produz uma série de efeitos colaterais desagradáveis, tanto físicos quanto mentais, e, assim, os rituais e preparações evoluíram para oferecer os melhores benefícios com o mínimo de desprazer. É certamente um fato significativo que nunca tenha surgido um grande mercado consumidor de cafeína pura - a substância pode ser comprada na internet, e é empregada industrialmente em inúmeras misturas, geralmente em concentração bastante baixa. Ela só encontra uso ilícito em combinação com a heroína (onde sua principal função, além de um leve efeito estimulante, é facilitar a volatilização, ou "chasing", de formas fumáveis da droga).

Bebidas com doses relativamente altas de cafeína só se tornaram mais populares em anos recentes, e mesmo estas são normalmente combinadas com antagonistas (como a taurina) para moderar os sintomas indesejáveis. Embora mortes ocasionais tenham ocorrido como resultado de overdose acidental de cafeína, estas não parecem ter resultado de qualquer padrão de ingestão compulsiva premeditada.⁵ É, portanto, extremamente improvável que algum dia venhamos a testemunhar um grande e sustentado surto de consumo de doses elevadas de cafeína, e os padrões de associação com álcool devem provavelmente se estabilizar nos níveis atuais. Existe, afinal, um ponto ótimo para a euforia a ser obtida através da combinação de cafeína e álcool; o excesso de qualquer um dos dois produz formas bastante indesejáveis de intoxicação.

Em suma, estimulantes à base de cafeína são relativamente autolimitantes e "não-problemáticos", ainda que as evidências mostrem ligação com certos distúrbios gástricos e vasculares (principalmente entre indivíduos com alto grau de sensibilidade). Neste contexto, não é de se estranhar que alguns paladinos da saúde pública (especialmente nos Estados Unidos) tenham clamado por restrições ao consumo de café, e um crescente setor de bebidas descafeinadas se encontre bem estabelecido no mercado de alimentos saudáveis. No geral, porém, a cafeína em suas diferentes

formas se encontra hoje bem integrada - histórica e culturalmente - em uma ampla gama de sociedades em praticamente todos os cantos do globo. Essa experiência nos mostra que o capitalismo de commodities não necessariamente leva a formas abusivas de marketing, nem a ausência de controles legais leva a aumentos desenfreados de consumo ou excessos indisciplinados de indulgência, como temiam muitas vozes puritanas do século XVII. As drogas à base de cafeína mostram um caminho para o disciplinamento social eficaz de qualquer outro estimulante concorrente, mostrando que o desenvolvimento de normas culturais e rituais de ingestão oferecem, em última análise, uma abordagem muito mais eficaz que a condenação moral ou a pura e simples proibição. É irônico que a cafeína tenha alcançado esse status admirável se tornando uma “não-droga”, tanto ao nível da percepção do público quanto em termos de legislação internacional.

As plantas no limiar da legalidade

Entre os estimulantes à base de cafeína de um lado e os do complexo coca/cocaína do outro, encontra-se um território que, embora pouco explorado na Convenção Única de 1961, adquiriu maior visibilidade no pouco mais de meio século que a seguiu. Hábitos antes exóticos e localizados começaram a se tornar globais, seguindo os caminhos do turismo e da migração econômica e como resultado de um interesse cada vez maior em plantas psicoativas. Em alguns casos, essa expansão tem sido lenta e hesitante, e em grande parte restrita aos grupos étnicos que já utilizavam tais plantas em seu próprio território. Tal seria o caso da noz-de-cola da África Ocidental e do complexo betel no Extremo Oriente. Neste último, utilizado por dezenas de milhões de pessoas - de Bengala na Índia até o Sudeste da Ásia e Indonésia, Filipinas e Nova Guiné - uma folha fresca de betel (*Piper betle*) é combinada com uma noz da palmeira *Areca catechu*, que contém o alcaloide arecolina, para intensificar o sabor. Similar à utilização de coca, esta mistura é potencializada pela

adição de cal apagada, o que torna o sabor doce e faz com que a arecolina esteja mais biodisponível no organismo humano. Em alguns lugares, especialmente em Birmânia, várias outras ervas, especiarias e agentes adoçantes são adicionados à mistura também. Particularmente na Tailândia, o betel é muitas vezes combinado com o tabaco, o que provavelmente explica as percepções locais de que a mastigação é “viciante”. Até o momento, não se produziu evidência de dependência física da arecolina em si.

Muitos viajantes do século XIX comentaram sobre as semelhanças óbvias com a mastigação da folha de coca, e de fato subjetivamente os efeitos não são muito diferentes. No entanto, nunca emergiu um mercado para a arecolina pura (que não tem as propriedades anestésicas de cocaína, e, por conseguinte, atrai pouco interesse médico). A droga não foi incluída nos anexos das Nações Unidas, e até hoje os ingredientes podem ser encontrados em qualquer grande cidade ocidental que possua comunidades de imigrantes de sua região de origem. Além disso, quase não há evidências de que a mastigação de betel tenha penetrado comunidades não-asiáticas; até mesmo turistas que retornam de férias na Tailândia, onde poderiam muito bem ter experimentado a preparação (amplamente disponível nos mercados e ao lado de barracas de comida de rua), demonstram pouco interesse em manter o hábito em casa. Assim como a mastigação da coca, a experiência de manter algo na boca sem engolir é culturalmente estranha à maioria dos ocidentais, mas, ao contrário da coca - cujo alcaloide é o principal produto do mercado de estimulantes ilícitos - a arecolina não está na lista dos estimulantes do mercado negro. Talvez ela esteja à espera de um químico empreendedor que poderia inovar no composto natural e produzir um efeito mais perceptível.

Essa possibilidade foi demonstrada na última década pelo caso paralelo do khat (*Catha edulis*), cujo principal princípio ativo, a betacatinona, foi reproduzido sinteticamente no mercado clandestino. Ela agora é conhecida por uma variedade de nomes populares,

Um pouco da história do controle de plantas: uma contradição não-resolvida⁶

Há uma clara contradição no modo como as plantas psicoativas são tratadas na Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961 e a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971: elas são incluídas na primeira e explicitamente excluídas na última. O tratado de 1961 visa claramente à "eliminação gradual" dos usos tradicionais, em especial da coca e do ópio, enquanto o documento de 1971 centra-se em substâncias químicas e permite isenções para plantas com longo histórico de usos culturais. A justificativa para a abordagem de 1961 era controlar o cultivo, e, assim, reduzir a produção dessas plantas aos volumes requeridos para fins médicos e científicos. Esta foi considerada uma meta altamente desafiadora enquanto o consumo local permanecesse disseminado pelos principais países produtores.

A Convenção Única de 1961, portanto, trouxe à existência um sistema internacional de controle de drogas cuja agenda havia sido criada pelas potências dominantes do mundo desenvolvido. Especialmente nos Estados Unidos, a preocupação com o uso não-medicinal de derivados de plantas como a heroína e a cocaína gerou pressão sobre os estados produtores para acabar com qualquer forma de uso tradicional das matérias primas vegetais. Assim, o ópio, a cannabis e a folha de coca foram sujeitadas aos mesmos controles que alcaloides extraídos e concentrados como a morfina e a cocaína. Os debates da época acabaram com questões em grande parte não resolvidas sobre "medicina indígena", "usos quase-médicos" e "usos tradicionais", embrenhando-se ao invés disso na definição precisa das plantas ou substâncias derivadas

que deveriam ser colocadas sob controle. Uma primeira tentativa de encontrar uma solução usando a terminologia "propósitos médicos e científicos e outros fins legítimos" chegou a figurar na versão preliminar, mas foi rejeitada no decorrer das negociações.

A questão de como lidar com os usos tradicionais de certas plantas surgiu novamente na conferência de 1971, especialmente no que diz respeito aos cogumelos contendo psilocibina e o cacto peyote com mescalina, ambos alucinógenos listados nos anexos da Convenção de 1971. No passado, como no presente, os cogumelos e o peyote foram e são utilizados em cerimônias religiosas e de cura de grupos indígenas mexicanos e norte-americanos. Em contraste com sua postura durante as negociações de 1961, desta vez as autoridades dos Estados Unidos concordaram com "um consenso de que não valia a pena tentar impor controles sobre substâncias biológicas a partir das quais substâncias psicotrópicas podem ser obtidas (...) Os povos indígenas norte-americanos dos Estados Unidos e México usavam o peyote em ritos religiosos, e o abuso da substância era considerado um sacrilégio."⁷ Com a exclusão dos anexos de plantas das quais poderiam ser extraídos alcaloides, ao mesmo tempo listando-se os alcaloides em si, a Convenção de 1971 se desviou, com bons motivos, do princípio orientador de tolerância zero aplicado na Convenção Única de 1961. Todo o conceito de substâncias "psicotrópicas" era em si uma distorção da lógica por trás da estrutura de controle, já que o termo carece de credenciais científicas e foi originalmente inventado como uma desculpa para evitar que os controles muito mais rigorosos da Convenção Única de 1961 fossem aplicados à ampla gama de produtos farmacêuticos psicoativos, em grande parte sintéticos, incluídos na Convenção de 1971.

incluindo mefedrona, metadrona e miao-miao, e por um breve período (por volta de 2008), substituiu o MDMA como a droga mais comum nas boates do norte europeu. Na época, a popularidade desta droga advinha da semelhança de seus efeitos com o de várias fenetilaminas sintéticas e do fato de que poderia ser comercializada legalmente até ser inserida nos anexos relevantes. A profusão de variantes e congêneres das catinonas ligeiramente alteradas levou à criação de novos métodos acelerados para a proibição de novas substâncias em várias jurisdições nacionais, e em pelo menos um caso (Irlanda) uma lei guarda-chuva foi aprovada que cobre quaisquer drogas, incluindo as ainda não-descobertas, que imitem os efeitos das drogas na lista. Em basicamente todos os casos, as inconsistências nas convenções das Nações Unidas produziram uma infinidade de iniciativas nacionais com objetivos confusos e resultados incertos, e levaram a Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE; ou International Narcotics Control Board, INCB) a clamar por novas proibições, tanto a nível nacional quanto internacional. Ao fazê-lo, a JIFE ultrapassou consideravelmente seu mandato, invadindo o território do Programa da Organização Mundial da Saúde sobre Abuso de Substâncias, que é o órgão oficialmente encarregado de recomendar a inclusão de novas substâncias nos anexos pertinentes.

As implicações destes acontecimentos para qualquer composto de origem vegetal natural que se verifique ter propriedades psicoativas podem ser bastante alarmantes, e levaram a um número crescente de processos por posse ou fornecimento de outros materiais vegetais que não os do trio clássico (cannabis, papoula de ópio e coca). Para estes últimos, a Convenção de 1961 especificou exatamente quais partes deviam ser proibidas: apenas as folhas no caso da coca, apenas o exsudato da cápsula no caso da papoula de ópio, e apenas as partes superiores do sexo feminino com flores (menos as sementes) e a resina preparada no caso da cannabis. Plantas vivas *per se* ainda não estão sujeitas às convenções, exceto nos casos em que estejam sendo cultivadas para atuar como fonte de

abastecimento do mercado de drogas ilícitas. Em teoria, a erradicação de culturas só pode ser realizada quando esta ligação for claramente demonstrada; um fato muitas vezes ignorado na prática, nomeadamente na Colômbia, onde a coca em terras indígenas, claramente destinada a usos tradicionais, não raro tem sido alvo de tais erradicações também.

No Reino Unido, legislação específica teve que ser promulgada no Parlamento para proibir cogumelos do gênero *Psilocybe* (a Lei da Droga de 2005), uma vez que o fato de que eles continham psilocibina não havia sido suficiente em ocasiões anteriores para garantir uma condenação nos tribunais. Inúmeros outros casos continuam a arrastar-se no sistema judicial de diversos países, principalmente em relação a mescalina e diversas espécies que contêm DMT - como o cacto sanpedro (*Echinopsis spp.*) e a ayahuasca (uma mistura de *Banisteriopsis* e *Psychotria spp.*) - uma vez que seus constituintes alcaloides foram claramente cobertos pela Convenção de 1971. Condenações estão aumentando em algumas jurisdições, ainda que geralmente sujeitas a morosos processos de recurso. No caso da ação penal pelo Governo Federal dos Estados Unidos sobre o uso de peyote pela *Native American Church*, passou-se um século inteiro entre o início da ação legal no estado do Texas e a absolvição definitiva pelo Supremo Tribunal Federal em Washington.

O pânico recente sobre "drogas legais", ou novas substâncias psicoativas (NPS, na sigla em inglês), permitiu, portanto, que os legisladores dos países pudessem pilotar novas formas de proibição bem além das medidas (agora vistas como cautelosas) previstas nas convenções das Nações Unidas. O endurecimento da repressão ao khat na comunidade somali - iniciada nos Estados Unidos na década de 1990 e desde então replicada por muitos países europeus, mais recentemente a Holanda e o Reino Unido (2013) - fornece o exemplo mais gritante desse processo, que é geralmente conduzido sem debate político formal e muitas vezes contra as recomendações expressas dos

comitês de assessores dos governos em questão.⁸ Embora anunciadas como medidas destinadas a "proteger uma comunidade vulnerável", tais processos tiveram o efeito oposto, fortalecendo o domínio de fundamentalistas muçulmanos e destruindo a única instituição secular que fornece um foco social alternativo à mesquita. O preço do khat nos mercados ocidentais disparou, a qualidade diminuiu ainda mais, e um comércio de drogas ilícitas foi criado onde não existia um anteriormente. Como consequência final, um novo pó semi-refinado de catinona surgiu no mercado, produzindo reações de estresse e até mesmo psicóticas e marginalizando os usuários ainda mais da vida em sociedade. Isso soa familiar?

Há vários outros exemplos de questões pouco esclarecidas sendo colonizadas por regimes proibicionistas. A kava-kava, ou simplesmente kava (*Piper methysticum*), um pilar perfeitamente legal da sociedade melanésia e polinésia em Vanuatu, Samoa, Taiti e outras ilhas do Pacífico, foi introduzida na Austrália na década de 1960 e, inicialmente, desempenhou um papel importante no tratamento do alcoolismo crônico da sociedade indígena.⁹ Com o tempo, no entanto, seus efeitos (que se alternam entre estimulantes, eufóricos e tranquilizantes) passaram a ser vistos como uma adição perigosa à farmacopeia nativa, e a kava foi então proibida - sem qualquer melhoria visível da extrema marginalização dos grupos sociais indígenas. A importação da kava também é proibida na União Europeia, embora a base legal para esta proibição continue pouco clara. Como o khat, a kava é melhor consumida fresca, e logo o impedimento de importações lícitas efetivamente destrói qualquer possibilidade da planta encontrar um mercado mais amplo.

Em outro caso, medidas semelhantes foram tomadas em vários países por volta de 2004 com o objetivo de fechar o mercado para a espécie chinesa do gênero *Ephedra* conhecida como ma juang. Amplamente utilizada como um chá na medicina tradicional, e com um nicho de mercado em expansão sob a forma de cápsulas de pó vistas em

Amsterdã e outras cidades ocidentais, a *Ephedra* adquiriu o estigma associado a seus principais princípios ativos, a efedrina e a pseudoefedrina. No passado usadas como descongestionantes universalmente presentes em remédios para resfriado e gripe, estas drogas foram substituídas industrialmente por seus equivalentes produzidos sinteticamente - após cujo fato o composto natural redescobriu-se como o principal precursor para a metanfetamina ilícita. A planta, portanto, veio a ser banida não por suas próprias propriedades, mas pelos efeitos de um potencial produto de sua transformação - um precedente que poderia abrir as portas para a criminalização de parte considerável da flora global.

Um caso final que ilustra bem este tema é o do estimulante tailandês kratom (*Mitragyniaspeciosa*), proibido primeiramente naquele país em 1943, quando foi considerada rival do ópio e uma ameaça às receitas do governo gerados por seu monopólio oficial do ópio. O kratom e seu principal alcaloide, a mitraginina, também já foram proibidos na Malásia, Birmânia e na Austrália, e tanto os Estados Unidos quanto os países europeus estão considerando medidas para combater sua ampla disponibilidade na internet. Uma simples decocção pode transformar a folha fresca em um concentrado, o que torna o kratom um estimulante de comercialização relativamente fácil a nível mundial, na forma de uma pasta seca. Na Tailândia em si, a proibição do kratom favoreceu o desenvolvimento de um novo produto híbrido conhecido como 4x100, uma bebida cujas consequências problemáticas derivam tanto da marginalização social de seus usuários quanto da adição de adulterantes no processo (principalmente benzodiazepinas e o dextrometorfano encontrado em xaropes para tosse). Embora a planta em si tenha propriedades analgésicas bem documentadas - e venha sendo amplamente utilizada na Tailândia há décadas, inclusive (algo de significância não ignorável) como coadjuvante no processo de desintoxicação de opiáceos - sua caracterização como droga ilícita parece destinada a gerar todas as consequências infelizes, em termos sociais

e médicos, que ela nunca teria conseguido produzir por conta própria. Os antecedentes até aqui da resposta oficial ao kratom consistem, infelizmente, de um caso exemplar de agravamento de danos.¹⁰

A coca: um sinal de mal-entendidos nas Nações Unidas

Meio século se passou desde que a Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961 entrou em vigor, com sua listagem da folha de coca, junto com a cocaína, no Anexo 1. Embora esta classificação permita que a folha seja utilizada para fins médicos e científicos, ela foi especificamente concebida para eliminar todos os usos tradicionais como estimulante e fitoterápico. Na última década - utilizando-se de um reconhecimento ambíguo dos usos tradicionais inserido no artigo 14 da Convenção Revisada das Nações Unidas de 1988, que trata, basicamente, da erradicação de cultivos¹¹ - a Bolívia contestou com sucesso a exigência de criminalizar o mercado tradicional de coca dentro de suas fronteiras.¹² Embora esta constitua uma rara reversão política dos preconceitos culturais consagrados na legislação da ONU, a folha de coca continua a ser uma mercadoria ilícita, tão proibida no comércio internacional quanto seu alcaloide refinado, a cocaína.¹³ Embora formalmente protegida por legislação nacional em três países (Peru, Bolívia e Argentina) e oficialmente tolerada em territórios indígenas na Colômbia, a coca é ainda rotineiramente apreendida e queimada em toda a região - e não apenas nos principais países produtores (Colômbia, Peru e Bolívia), mas também em locais com pouca ou nenhuma produção e uma longa história de uso indígena legítimo, como Chile, Brasil e Equador.

Com uma população de usuários habituais beirando a marca dos dez milhões, talvez seja surpreendente que a condenação da coca não tenha sido questionada com mais força nas Nações Unidas, em particular no contexto da necessidade de defender direitos humanos e culturais contra as premissas etnocêntricas subjacentes à

Convenção Única. Já se demonstrou, em mais de uma ocasião, que o argumento para a inclusão da folha de coca no Anexo 1 deste tratado constitui pura e simples fraude científica, perpetuada em uma época em que as elites locais alinharam-se voluntariamente aos pontos de vista das potências metropolitanas.¹⁴ Da mesma forma, as maquinacões da Coca-Cola Corporation para manter sua essência de coca descocainizada para além do âmbito dos tratados demonstra um caso óbvio de dois pesos e duas medidas, que como tal pouca credibilidade oferece aos supostos objetivos de saúde pública de uma proibição total da coca.¹⁵ A coca, de fato, oferece a mais marginal das contribuições ao refrigerante mais popular do mundo, mas sua inclusão - embora nos traços mais infinitesimais - é forçada pela Lei de Alimentos e Medicamentos, que exige que qualquer produto com um nome de planta em seu título realmente contenha algo de tal planta.

O movimento renovado de respeito aos usos ancestrais desta planta em sua região de origem, mesmo aliado à disseminação de novos métodos e contextos de uso em novos territórios (o presidente Morales da Bolívia tentou, em certa ocasião, lançar e exportar um refrigerante rival autóctone chamado 'Coca-Colla') têm tido pouco sucesso em encorajar a reconsideração - há muito esperada - do status legal da coca, ainda ancorado na "pronta extratabilidade" de seu conteúdo alcaloide. Somente uma compreensão real pelas novas gerações da utilidade dos produtos naturais de coca (principalmente como um leve estimulante e suplemento alimentar, mas também como um agente medicinal comprovado para inúmeros distúrbios gástricos e nervosos) pode começar a mudar os termos do debate, e, ao fazê-lo, sugerir novas abordagens para os problemas associados à utilização de seus derivados químicos. Embora os números de prevalência do consumo de coca como droga no Peru e Bolívia sejam notoriamente pouco confiáveis, a maioria dos observadores concorda que a pronta disponibilidade da coca tem tido um papel importante na



prevenção do aparecimento de qualquer uso generalizado e problemático de suas formas concentradas.

Iniciativas oficiais para reconsiderar o que as gerações anteriores chamariam de "virtudes" da folha de coca estão hoje em grande parte restritas à Bolívia, onde a planta adquiriu status de forte símbolo nacional e é protegida como recurso natural pela Constituição de 2008. Em outros lugares, é preciso olhar para o mercado consumidor a fim de descobrir o que realmente está acontecendo, longe da propaganda recorrente financiada pelos chamados 'programas de prevenção e educação' ("A coca também tem os seus frutos: a corrupção, a violência, o terrorismo"). Embora a sociologia colaboracionista venha insistindo há décadas que o uso tradicional da coca está desaparecendo sob o impacto da modernização, tal aparência é mantida primeiramente por um foco em amostragens

sociais feitas em setores sociais em relativo declínio - mineiros e pequenos agricultores. Ao considerar-se as populações urbanas e (particularmente) as jovens/inovadoras, o que ocorre é exatamente o contrário - a coca vem se espalhando por grupos sociais que não a teriam usado no passado. Já foi feita menção de caso do noroeste da Argentina, onde, desde meados do século XX, o uso da coca se firmou não só entre migrantes econômicos, mas também nos círculos estudantis e profissionais, e fenômenos semelhantes ocorreram nas terras baixas do leste da Bolívia, no Deserto de Atacama (norte do Chile) e em todo o Peru.

Dois casos merecem especial atenção, uma vez que têm ocorrido nos lugares menos prováveis. Na Colômbia, o cultivo de coca na década de 60 foi limitado a algumas pequenas e isoladas reservas indígenas, e a indústria de cocaína então incipiente processava em grande parte a pasta semi-

refinada trazida das repúblicas andinas mais ao sul. A disseminação da coca como cultura de exportação nas últimas três décadas deu à planta uma identidade bastante negativa nos círculos políticos e na mídia - uma reputação fortalecida pela campanha de propaganda oficial *La Mata Que Mata*. Paradoxalmente, isso chamou atenção para os usos tradicionais da planta que eram muito mais um hábito das minorias até recentemente, e um mercado de chás, farinhas e tônicos de coca surgiu em contraposição à proibição que ainda pesa sobre a folha na maioria do território colombiano. Lideranças indígenas Nasa conseguiram inclusive atacar com sucesso a campanha *La Mata Que Mata*, alegando que era um sinal de desrespeito a sua cultura, e os anúncios tiveram que ser retirados do ar.

Outro exemplo improvável da recente expansão da coca é a cidade de Lima, antiga capital do vice-reinado colonial que se estendia sobre grande parte da América do Sul e considerada um bastião do pensamento anti-coca predominante. Praticamente toda a evidência "científica" utilizada para condenar a coca na Organização Mundial de Saúde em 1950 (e posteriormente na Convenção Única das Nações Unidas) foi produzida pelo hospital psiquiátrico de Lima, e, é portanto irônico que, meio século depois, o *Hospital de Policia* tenha sido pioneiro no uso de produtos de coca em cuidados geriátricos. Embora o preconceito cultural praticamente exclua a mastigação tradicional da coca em contextos urbanos no Peru, viu-se surgir um mercado em expansão para uma vasta gama de outras preparações assimiláveis em formas menos visíveis. Finalmente se está dando razão a Hipólito Unanue, o pai fundador da medicina moderna peruana, que em 1794 publicou um folheto descrevendo a coca como "o principal tônico do reino vegetal".¹⁶

Novos métodos, novos mercados

Uma característica comum da introdução de plantas estimulantes em novos contextos culturais é o inescapável jogo de forças entre tradição e inovação. Este é o caso tanto no que diz respeito às preparações reais - o

guaraná em doses de copo-ampola, para entretenimento, está muito longe da bebida altamente diluída usada na Amazônia - bem como para o uso de aditivos: a introdução generalizada de açúcar em muitas preparações, ou a substituição de bases tradicionais (como cinzas e cal apagada) pelo bicarbonato de sódio na atual coca de mascar. Os contextos sociais para o uso de qualquer substância também mudam inevitavelmente, com raras exceções - como a sobrevivência do costume paraguaio milenar de tomar mate em um círculo, ainda mais notável pela aprovação de que goza por uma população em grande parte composta de imigrantes europeus. Embora os tradicionalistas possam vir a depreciar qualquer desvio da prática estabelecida, novos rituais inevitavelmente surgem em novos contextos, e oferecem assim novas identidades para seus anfitriões. Onde a sociedade britânica estaria hoje sem a adição de leite ao chá?

Muitas vezes, essa mudança vai bem além dos processos físicos simples, entrando em território propriamente ideológico. Plantas antes considerados sagradas ou mágicas em suas culturas de origem tornam-se seculares e profanas - meras mercadorias, ao invés de presentes dos deuses. Há, neste processo, uma perda da finesse e compreensão acumulada ao longo de séculos, mas há também um ganho, com o produto adentrando novos mercados e produzindo formas inteiramente novas de sensibilização e interação social. O evento farmacológico subjacente, em qualquer caso, mantém-se em grande parte o mesmo: o estímulo de curta duração oferecido pela capsaicina contida na pimenta chili é indistinguível, quer ela seja absorvida em forma líquida através do nariz, como é o costume ritual entre os Tukano do Alto Rio Negro, ou em uma garrafa de molho de pimenta comprada de uma prateleira de supermercado. Em sua utilidade geral, os estimulantes são absorvidos muito naturalmente em culturas humanas em todo o mundo, mesmo naquelas com tabus sobre álcool ou drogas psicodélicas.

O caso mais ilustrativo de como a sociedade ocidental tem tropeçado e falhado em

entender esse processo é o da coca e cocaína, que há cem anos atrás se encontrava pronta para repetir a trajetória das drogas à base de cafeína e tornar-se um item básico de consumo. A visão equivocada químico-reducionista do século XIX - que viu na cocaína, nas palavras de Sigmund Freud, "o verdadeiro agente do efeito coca" - é em grande parte responsável por esta lamentável sucessão de eventos em que o alcaloide recém-identificado passou de panaceia a escória no espaço de três curtas décadas. No processo, as folhas de coca em si, bem como inúmeras preparações semi-industrializadas, sofreram a mesma condenação geral, onde permanecem até hoje, apesar do fato de que poucas autoridades ainda tenham a visão de que elas são drogas seriamente perigosas. Ficamos, portanto, com o pior resultado possível do ponto de vista da saúde pública: a ampla disponibilidade de produtos ilícitos, concentrados e contaminados, como o crack, e um caminho de distribuição pouco desenvolvido, absurdamente penalizado e geograficamente restrito para as formas naturais que poderiam assumir o seu lugar.

Há sinais, no entanto, de que o mercado consumidor pode acabar levando a cabo as mudanças que os formuladores de políticas têm medo demais (ou são ignorantes demais) para prever. Foi feita menção da mudança radical na percepção dos colombianos sobre a folha de coca; um aspecto particularmente interessante disto tem sido a adoção pelas populações do alto Amazonas de uma preparação pulverizada de folha-e-cinza, conhecida como mambe ou ypadú, que reproduz o efeito tradicional de mascar folhas de coca inteiras. Mais viável para um usuário iniciante e mais prático de se guardar e transportar, a coca em pó possui grande apelo para uma geração que foi previamente exposta à cocaína, e que vê na forma em erva efeitos menos estressantes e mais duradouros e benéficos. A lenta introdução de alcaloides na corrente sanguínea tem sido reconhecida entre os usuários, juntamente com outros benefícios nutricionais (seu alto teor de cálcio, por exemplo), como uma possível resposta a longo prazo para os problemas gerados pela domesticação da cocaína.

Em conclusão, a história da disseminação de plantas estimulantes nos ensina uma modesta lição de intersubjetividade, particularmente sobre a interação entre nossa espécie e os vários membros do reino vegetal dotados de propriedades úteis para nosso próprio organismo. Pode não ser possível reproduzir os conceitos tradicionais do "espírito" de uma planta em novos contextos culturais, e pode ser que as práticas rituais, preparações físicas e sistemas de valores em vigor inevitavelmente mudem ao longo do tempo e espaço e através das fronteiras culturais. Mas a interação essencial, a interface farmacológica, devem necessariamente permanecer semelhantes para todos os membros da raça humana. Nesta medida, o quadro de referência essencialmente químico adotado pela Convenção Única das Nações Unidas - do qual foi feita menção no início deste artigo - é equivocado, não tanto em sua concepção, mas na forma culturalmente enviesada e falsamente "científica" em que foi aplicado a diferentes plantas. A política do passado produziu as distorções que hoje testemunhamos; cabe à política do futuro a tarefa de tentar resolver a confusão.

Notas

* Anthony Henman é um antropólogo britânico-brasileiro, especialista em substâncias psicoativas no Hemisfério Ocidental.

1. Hallam, C., Bewley-Taylor, D. y Jelsma M. (2014) *La clasificación en el sistema internacional de control de drogas*. Ámsterdam: TNI, Serie Reforma legislativa en materia de drogas No. 25.
2. Abduca R. y Metaal P. (2013) *Hacia un mercado legal para la coca: el caso del coqueo argentino*. Ámsterdam: TNI, Serie Reforma legislativa en materia de drogas No. 23.
3. Norton, M. (2008) *Sacred gifts, profane pleasures*. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press.
4. Van Straten, M. (1994) *Guarana*. Saffron Walden: C W Daniel.
5. Pardes, A. (2014) 'How Much Caffeine Will Kill You?', *Vice*, 23 de diciembre; http://www.vice.com/en_uk/read/how-much-caffeine-will-kill-you-127
6. Texto basado en el trabajo de Bewley-Taylor, D. y Jelsma, M. (2011) 'Regime change: Re-visiting the 1961 Single Convention on Narcotic Drugs',

International Journal of Drug Policy, agosto.

7. Naciones Unidas (1973 E/CONF.58/7/ Add.I, Conferencia de las Naciones Unidas para la adopción de un Protocolo sobre sustancias sicotrópicas, Viena, 11 de enero-19 de febrero de 1971, *Documentos Oficiales, Volumen II: Actas resumidas de las sesiones plenarias, Minutas de las sesiones de la Mesa y del Comité de Medidas de Fiscalización*, Nueva York, p. 39.

8. Klein, A., Metaal, P. y Jelsma, M. (2012) *Rumiando la prohibición del khat: La globalización del control y la regulación de un antiguo estimulante*. Ámsterdam: TNI, Serie Reforma legislativa en materia de drogas No. 17.

9. Lebot, V., Merlin, M. y Lindstrom, L. (1992) *Kava: The Pacific Elixir*. New Haven CN: Yale University Press.

10. Tanguay, P. (2011) *Kratom in Thailand: Decriminalisation and Community Control?* Ámsterdam: TNI, Serie Reforma legislativa en materia de drogas No. 13.

11. Naciones Unidas (1988) Convención de las Naciones Unidas contra el Tráfico Ilícito de Estupefacientes y Sustancias Sicotrópicas, Nueva York. Artículo 14.2: "Cada una de las Partes adoptará medidas adecuadas para evitar el cultivo ilícito de las plantas que contengan estupefacientes o sustancias sicotrópicas, tales como las plantas de adormidera, los arbustos de coca y las plantas de cannabis, así como para erradicar aquellas que se cultiven ilícitamente en su territorio. Las medidas que se adopten deberán respetar los derechos humanos fundamentales y tendrán debidamente en cuenta los usos tradicionales lícitos, donde al respecto exista la evidencia histórica, así como la protección del medio ambiente.

12. TNI/WOLA (2013) *Bolivia obtiene una merecida victoria respecto a la hoja de coca*, comunicado de prensa, 11 de enero.

13. Metaal, P., Jelsma, M., Argandona, M., Soberón, R. Henman, A. y Echeverria, X. (2006) *¿Coca sí, cocaína no?* Ámsterdam: TNI, Documentos de debate Drogas y Conflicto No. 13.

14. Henman, A. y Metaal, P. (2009) *Los mitos de la coca*. Ámsterdam: TNI, Documentos de debate Drogas y conflicto No. 17.

15. Pendergrast, M. (1993) *For God, Country and Coca-Cola*. Londres: Weidenfeld and Nicholson.

16. Unanue, H. (1794) *Disertación sobre el aspecto, cultivo, comercio, y virtudes de la famosa planta del Perú nombrada Coca*, Lima: Perú: Mercurio Peruano no. 372, fols. 205-257.

Tradução em português: Alexandra de Vries

Transnational Institute

O programa Drogas e Democracia da TNI vem analisando tendências no mercado de drogas ilícitas e em políticas sobre drogas a nível global. O programa adquiriu reputação como um dos principais institutos internacionais de pesquisa de políticas sobre drogas, e também como observador crítico das instituições de controle de drogas da ONU, em particular a CND, a UNODC e a JIFE. A TNI promove o uso de políticas baseadas em evidências guiadas pelos princípios da redução de danos, garantia de direitos humanos para usuários e produtores, e a proteção dos usos culturais e tradicionais de substâncias psicoativas. O objetivo estratégico é contribuir para uma política mais integrada e coerente, uma na qual as drogas sejam consideradas uma questão transversal inserida nos objetivos de desenvolvimento mais amplos de redução da pobreza, promoção da saúde pública, defesa dos direitos humanos, construção da paz e boa governança.

Transnational Institute (TNI)

De Wittenstraat 25
1052 AK Amsterdam
The Netherlands
Tel: +31-20-6626608
Fax: +31-20-6757176
E-mail: drugs@tni.org
www.tni.org/drugs
 @DrugLawReform
 Drugsanddemocracy



This publication has been made possible with the financial support from



The content of this publication is the sole responsibility of TNI and can in no way be taken to reflect the views of the European Union or the Open Society Foundations